



PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 006/2026
GABINETE VEREADOR
ANDESON CÂNDIDO VIEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE OROS

PROJETO Nº 654/2026

RECEBI HOJE, 03/08/26

Guilherme P. Cândido

SERVIDOR(A)

Indica ao Excelentíssimo Senhora Prefeita Municipal de Oros a criação e implantação do Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal - PDDE Municipal, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Oros.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OROS INDICA:

Art. 1º - Fica indicado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a criação do Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal - PDDE MUNICIPAL, destinado a prestar assistência financeira, em caráter suplementar, às unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Oros.

Art. 2º - São objetivos do PDDE Municipal:

- I - Promover a autonomia gerencial e financeira das escolas;
- II - Agilizar o atendimento de pequenas manutenções de infraestrutura, aquisição de material de consumo, didático-pedagógico e de custeio emergencial;
- III - Fortalecer os Conselhos Escolares e a participação da comunidade;
- IV - Elevar os índices de desempenho da educação municipal (IDEB / SPAECE);
- V - Garantir equidade, com repasse diferenciado para escolas em áreas de maior vulnerabilidade.

Art. 3º - São beneficiárias:

- I - Escolas municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- II - Centros de Educação Infantil (CEIs) e Creches conveniadas;
- III - Escolas de Tempo Integral.

Art. 4º - Dos Recursos:

O PDDE Municipal será composto por recursos do Tesouro Municipal, vinculados à Secretaria Municipal da Educação - SME, oriundos de percentual do orçamento da educação, não inferior a 0,5% da receita destinada à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Gabinete do Vereador Andeson Cândido - Sala 5

Email: andesoncandido@gmail.com

Câmara Municipal de Oros

Avenida José Fares Lopes - s/n, Oros - CE. CEP: 63520-000



§ 1º - O valor será calculado por aluno, com base no Censo Escolar do ano anterior, com valor fixo + valor variável por matrícula.

Sugestão de valores para Fortaleza:

- Valor fixo: R\$ 5.000,00 por unidade / ano
- Valor variável: R\$ 40,00 por aluno / ano

Art. 5º - Da Execução:

I - Os recursos serão depositados em conta específica do Conselho Escolar, com CNPJ próprio;

II - É vedada a utilização para pagamento de pessoal, obras de grande vulto e gêneros alimentícios (já cobertos pelo PNAE);

III - A prestação de contas será feita bimestralmente à SME, com parecer do Conselho Escolar e disponibilização em portal da transparência;

IV - A SME oferecerá formação anual em gestão financeira para diretores e conselheiros.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente Indicação no prazo de 90 (noventa) dias, por Decreto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Oros, 04 de agosto de 2026.

Vereador Andeson Cândido

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

O Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), do Governo Federal, criado pela Lei nº 11.947/2009, é reconhecido como o programa mais eficiente de descentralização de recursos da educação básica brasileira.

Contudo, os valores federais são insuficientes para a realidade de Oros que possui uma rede municipal bem dinâmica, com 15 unidades de ensino.



Diariamente, diretores enfrentam a burocracia para resolver problemas simples que afetam diretamente a aprendizagem.

A presente Indicação não cria despesa, apenas sugere ao Poder Executivo, detentor da iniciativa, a criação de um programa municipal complementar, nos moldes do já exitoso PDDE Equidade.

Ao municipalizarmos o PDDE, garantimos:

- I - Dignidade ao gestor;
- II - Agilidade na ponta;
- III - Fiscalização social efetiva;
- IV - Economia ao município, pois a compra direta local é até 30% mais barata que a centralizada.

Trata-se, portanto, de uma política de justiça educacional e eficiência administrativa.

Pelos motivos expostos, pedimos o apoio dos nobres pares para aprovação da presente Indicação.

ANDESON CÂNDIDO VIEIRA

VEREADOR